

BDI - PLANILHA DE CÁLCULO

OBRA/SERVIÇO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA

TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO: NIQUELÂNDIA, GOIÁS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

<u>Tipo de obra:</u>	<u>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</u>		
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	<p>Enquadram-se como "Fornecimento de Materiais e Equipamentos", conforme tabela apresentada no item 1 desta CE, especificamente o fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica, como é o caso de: - materiais betuminosos para obras rodoviárias; - tubos de ferro fundido ou PVC para obras de abastecimento de água; - elevadores e escadas rolantes para obras aeroportuárias. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica, que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens da obra.</p>		
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:			Onerado
O BDI ABAIXO PODE SER ACEITO			OK
16,75%			
Parâmetro	%	Verificação	OBSERVAÇÕES
<u>Administração Central</u> Mín: 1,50% Máx: 4,49%	1,65%	OK	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u>
<u>Seguros e Garantias</u> Mín: 0,30% Máx: 0,82%	0,50%	OK	
<u>Riscos</u> Mín: 0,56% Máx: 0,89%	0,65%	OK	As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.
<u>Despesas Financeiras</u> Mín: 0,85% Máx: 1,11%	0,85%	OK	
<u>Lucro</u> Mín: 3,50% Máx: 6,22%	4,00%	OK	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ <p>Onde:</p>
Impostos: PIS	0,65%	OK	

Impostos: COFINS	3,00%	OK
Impostos: ISS (mun.)	4,00%	OK
Regime de desoneração (4,5%)	4,50%	OK

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Niquelândia, Goiás, 30 de Abril de 2026.

RESPONSÁVEL TÉCNICO